

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2012 de 04 de janeiro de 2012

Abre inscrições para o Concurso Público a prover vagas aos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, define suas normas e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **FERNANDE AZEVEDO DE CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Resolução nº. 02/2011, bem como suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria; **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas no período compreendido entre **06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2012**, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vagas no quadro de pessoal do Legislativo Municipal, em regime estatutário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento especialmente designada pelo Poder Legislativo Municipal, nomeada pela Portaria nº 03/2011 e operacionalizado, em todas as suas fases pelo Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda – INCAPEL, localizado na Avenida Sul Brasil, nº. 82, sala 202, no município de Maravilha (SC) – inscrita sob o CNPJ nº. 09.304.509/0001-00.

1.2. O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal.

1.3. Os candidatos aprovados, classificados e empossados estarão sujeitos as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais com suas alterações legais posteriores, serão admitidos sob o Regime Estatutário e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

1.4. A nomeação de candidato aprovado e classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul.

1.5. O presente edital será afixado para leitura no mural do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul/RS, no sítio do Município <http://www.cristaldosul.rs.gov.br> e publicado no sítio <http://www.incapel.com.br>.

1.6. A identificação dos cargos, número de vagas, carga horária, remuneração mensal, habilitação mínima, objeto do presente Concurso Público, estão discriminados no capítulo II, item 2.3.1. deste edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. Este Concurso Público destina-se a seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam no quadro de vagas do item 2.3.1. deste edital.

2.2. Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão em Cadastro de Reserva, e poderão ser aproveitados, se houver a necessidade do preenchimento de mais vagas, nos cargos desta seleção, desde que respeitada a ordem de classificação final.

2.3. O quadro abaixo identifica os cargos, estabelece o número de vagas, informa a carga horária semanal, a remuneração mensal e a habilitação mínima.

2.3.1. Os interessados concorrerão a apenas uma das seguintes vagas:

Identificação do Cargo	Nº. De Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)	Habilitação Mínima
Diretor de expediente	01	20 horas	949,19	Ensino Médio Completo.
Assessor Jurídico	01	20 horas	2.867,93	Curso Superior na área de Direito, devidamente inscrito no órgão de classe.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos consta no ANEXO I, deste edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Concurso Público implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, assim como eventuais aditamentos e comunicados a respeito da realização do certame.

3.1.1. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital, para evitar ônus desnecessários.

3.1.1.1. O candidato poderá em caso de qualquer dúvida entrar em contato com a empresa organizadora do certame pelo Telefone/Fax (49) 3664-0266 das 9h as 11h, no sítio <http://www.incapel.com.br>, ou ainda, pelo e-mail contato@incapel.com.br.

3.2. As inscrições do Concurso Público serão efetuadas *in loco*, através de formulário próprio, preenchido pelo candidato e disponibilizado na Câmara Municipal, localizada na Rua Alberto Germano Lawisch, S/Nº no centro do Município de Cristal do Sul, por funcionário da empresa Incapel que receberá e fará a conferência da documentação, no período compreendido **entre o dia 06 de janeiro e dia 06 de fevereiro de 2012, das 8h30min as 11h e das 14h as 17h**, conforme o cronograma previsto no Capítulo XI deste edital.

3.2.1. Os candidatos interessados em participar do certame deverão comparecer na Câmara Municipal na Rua Alberto Germano Lawisch, S/Nº no centro do Município de Cristal do Sul, onde haverá pessoa capacitada para receber a inscrição, prestar informações e esclarecimentos.

3.2.2. O horário de atendimento ao público será nos dias úteis, das 8h30min às 11h e das 14h às 17h. No último dia de inscrições o atendimento será encerrado impreterivelmente às 17h.

3.3. Condições para a participação no certame:

- a. Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar em dia com suas obrigações políticas, militares;
- c. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a posse;
- d. estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. possuir Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, a qual será exigida na data do provimento/nomeação;
- g. pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido neste edital;
- h. apresentar os documentos necessários à inscrição, descritos no item 3.4.;
- i. Cumprir as determinações deste Edital.

3.4. Documentos para inscrição (documentos que ficarão em poder da empresa executora do certame):

- a. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- b. 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- c. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Cópia do Título de Eleitor, com o último comprovante de quitação eleitoral do último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- f. Cópia da prova de quitação militar (sexo masculino).

3.5. Para se inscrever o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

- a. Ler atentamente o Edital;
- b. Recolher a Taxa de inscrição de acordo com o nível de escolaridade e valor descrito no item 3.12, por meio do seguinte procedimento:

Na Tesouraria do Município de Cristal do Sul - RS, na Avenida Marcelino Zadinello, nº. 777 no centro do município.

- c. Munido de todos os documentos exigidos para inscrição no item 3.4. deste edital, comparecer na Câmara Municipal, no local destinado para o recebimento das inscrições, preencher o formulário e entregar cópia da documentação para o responsável pelas inscrições, que ficarão em poder da empresa executora do certame;

c. Retirar o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado por pagamento na Tesouraria do Município descrito no item 3.5. alínea "b", em favor da Prefeitura Municipal.

3.6.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos que comprovam o pagamento da taxa de inscrição.

3.7. No ato da inscrição não será solicitado comprovante de habilitação mínima, no entanto, o candidato que na posse não preencher as condições estabelecidas, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.8. O Poder Legislativo Municipal e o Instituto INCAPEL, limitam-se a disponibilizar funcionário capacitado para receber as inscrições e prestar informações, sendo inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, as informações prestadas e demais procedimentos.

3.9. Requerimentos de Condições Especiais

3.9.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão assinalar esta condição no item existente no requerimento de inscrição e solicitar o que precisarem.

3.9.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de no formulário de inscrição assinalar o atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

3.9.3. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no endereço eletrônico <http://www.incapel.com.br>, quanto ao deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, no dia **08/02/2012**.

3.10. O Instituto INCAPEL e o Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul não se responsabilizam por solicitação ou pagamento de inscrição que não se efetivarem por questões de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de documentos.

3.11. Cada candidato poderá participar deste Concurso Público com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição com pagamento efetuado. Efetuando dois pagamentos o candidato deverá optar por uma das inscrições, não podendo solicitar a devolução do valor recolhido.

3.12. Do valor da taxa de inscrição:

- a. Para o cargo de Ensino Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**
- b. Para o cargo de Ensino Médio: R\$ 100,00 (cem reais).**

3.13. Salvo se cancelada a realização do certame, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição.

3.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital, também não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2., deste capítulo.

3.15. As mudanças de endereço deverão ser comunicadas até a data da realização da prova, por correspondência eletrônica e-mail contato@incapel.com.br ao Instituto INCAPEL e, a partir dessa data ao Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, através de correspondência escrita.

3.16. O candidato poderá se inscrever através de Procuração reconhecida em cartório.

3.17. Os candidatos não terão nenhuma forma de isenção da taxa de inscrição.

3.18. Das vagas reservadas aos candidatos inscritos como Portadores de Deficiências

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

3.18.1 Em razão de haver apenas 01 (uma) vaga pro cargo, não haverá a reserva de vagas à portadores de necessidades especiais, razão pela qual participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**CAPÍTULO IV
DAS PROVAS**

4.1. A seleção dos candidatos no Concurso Público se efetivará mediante processo específico que se constituirá em provas objetivas, sendo calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL	40	-	10,00

4.2. As provas de língua portuguesa e matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.2.1. As provas de conhecimentos gerais visam aferir os conhecimentos generalizados sobre o município, regiões, Brasil e mundo.

4.2.1.2. As provas de conhecimentos específicos visam aferir os conhecimentos generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa a cada cargo.

Parágrafo Único – Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II deste Edital.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2. As provas serão constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas cada de "A" a "E"**, sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.3. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova objetiva, de acordo com o capítulo IV – item 4.1. e seus subitens.

5.3.1. Será classificado o candidato que obtiver média na prova objetiva igual ou superior a 5 (cinco) pontos, os demais serão considerados reprovados.

5.4. As provas objetivas serão realizadas por todos os candidatos regularmente inscritos e com inscrições homologadas, no dia 12/02/2012, das 9h as 12h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benjamin Rossato, Rua Arlindo Cardoso, s/nº. no centro do município de Cristal do Sul.

5.5. Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.

5.5.1. Pede-se aos candidatos para comparecer antecipadamente ao local de provas, para orientar-se e localizar a sala em que prestará a prova.

5.5.2. O local de realização das provas será aberto aos candidatos 1h (uma) hora antes do início das provas objetivas.

5.6. Não serão admitidos no local de prova os candidatos se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame ou não se identificar nos termos descritos no item 5.7., será eliminado do certame.

5.6.1. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que não se apresentar e que se apresentar no local da prova, sem a observância ao horário e as condições estabelecidas neste edital.

5.7. Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Passaporte emitido pela Polícia Federal do Brasil, Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe.

5.8. O candidato que no dia da realização da prova objetiva esteja impossibilitado de apresentar o documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento de ocorrência em órgão policial, boletim de ocorrência (B.O.).

5.9. Cada candidato receberá o caderno de provas para o respectivo cargo para qual se inscrevera, deverá após a autorização, conferir se tem todas as páginas e conferir se é do seu respectivo cargo.

5.9.1. O cartão-resposta não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo por erros gráficos.

5.10. As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, sem rasuras ou emendas. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a. que tiver resposta que não coincida com o gabarito definitivo;
- b. que tiver emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
- c. que tenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d. que não estiver assinalada no cartão-resposta;
- e. que seja preenchida fora das especificações contidas nas instruções da prova.

5.11. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão-resposta o único documento válido para correção.

5.12. O número de inscrição de cada candidato virá marcado no cartão resposta e esse estará na classe onde o respectivo candidato deverá se acomodar.

Número de inscrição demonstrativo: 105271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

i	0	2	3	4	5	6	7	8	9
n	1	2	3	4	5	6	7	8	9
s	0	1	2	3	4	6	7	8	9
c	0	1	3	4	5	6	7	8	9
r	0	1	2	3	4	5	6	8	9
i	0	1	2	3	4	5	6	8	9
ç	0	1	2	3	4	5	6	8	9
ã	0	2	3	4	5	6	7	8	9
õ	0	2	3	4	5	6	7	8	9

5.12.1. A maneira correta de marcação das respostas é cobrir, fortemente o quadrículo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, dentro do espaço correspondente a letra a ser assinalada, conforme segue:

1	A	C	D	E
2	A	B	C	E
3	A	B	D	E

5.13. O caderno de questões conterà a última página para *destaque*, o candidato poderá transcrever suas respostas para posterior conferência com o gabarito.

5.14. O candidato poderá solicitar, após realização do concurso, cópia do caderno de questões, enviando requerimento para empresa: acessar o sítio <http://www.incapel.com.br>, clicar em **requerimentos** preencher todos os dados e enviar o pedido por e-mail.

5.15. O candidato não poderá, a qualquer tempo, se ausentar da sala de prova portando material da prova (caderno de prova e/ou cartão-resposta). A ausência da sala de provas, se houver a necessidade, somente será possível com o acompanhamento de um Aplicador (a) de Provas, após o início da aplicação das provas.

5.16. O candidato poderá entregar sua prova com o cartão-resposta depois de decorrido, no mínimo, 1h (uma) hora do seu início.

5.17. Durante a realização da prova é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de desclassificação.

5.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só deverão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.

5.18.1. Após a entrega da provas, será lavrada uma ata. Nesta ata deverá constar, as ocorrências havidas (candidatos faltantes e outros que mereçam destaque), cartão-resposta que contenha questões em branco, totalmente em branco, com preenchimento em desacordo com as orientações deste edital e ser assinada pelos 3 (três) candidatos, Aplicador(a) de Provas da sala e Comissão Especial designada pela Câmara Municipal.

5.19. O Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova objetiva.

5.20. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas objetivas, ou com o resultado e classificação, terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da

publicação do respectivo resultado, para interpor recursos, observando as formalidades e procedimentos previstos no CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS.

5.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a.** se apresentar após o horário estabelecido (8h), não se admitindo qualquer tolerância;
- b.** não comparecer a prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c.** não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 5.7.;
- d.** se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do Aplicador(a) de Provas, ou antes, de decorrida 1h (uma) hora do início da prova;
- e.** se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta e/ou o Caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f.** se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- g.** não devolver integralmente material recebido;
- h.** for surpreendido, durante a realização da prova em contato e comunicação com outro candidato, bem como quaisquer dos recursos mencionados no item 5.10., deste edital;
- i.** estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, calculadora ou outros equipamentos similares);
- j.** tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**CAPÍTULO VI
DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS**

6.1. O gabarito preliminar será publicado no 1º dia útil após a realização da prova objetiva, no Mural do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, no sítio do Município <http://www.cristaldosul.rs.gov.br> e no sítio da empresa <http://www.incapel.com.br>.

6.2. O gabarito definitivo será publicado no dia **17/02/2012** de acordo com o disposto Capítulo XI – CRONOGRAMA, nos mesmos endereços do item 6.1.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS**

7.1. Para a interposição de recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a.** acessar o endereço eletrônico da empresa responsável pelo certame <http://www.incapel.com.br>, clicar no link CONCURSO PÚBLICO e na sequência em REQUERIMENTO;
- b.** preencher on-line atentamente, nome completo, nº de inscrição, cargo, R.G, CPF, e-mail e não esquecer de escolher o certame a que será dirigido o formulário de recurso, com clareza e argumentos consistentes, e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas;
- c.** para cada questão, objeto de recurso, deverá ser preenchido um formulário próprio.

7.2. No dia da prova poderão interpor recurso de acordo com o modelo (Anexo III), sendo válida essa forma somente no dia da prova objetiva, retirando formulário com a coordenação do certame.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

7.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

7.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido conforme item 7.5. e capítulo XI deste edital.

7.5. O despacho dos recursos será publicado unicamente no endereço eletrônico da empresa responsável pelo certame **<http://www.incapel.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido. A resposta dos recursos poderá ser visualizada por qualquer interessado.

7.6. Cabe recurso para as seguintes fases do certame:

a. Da homologação das inscrições – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação das inscrições no Mural Público da Câmara Municipal e na internet, através do sítio do município de Cristal do Sul **<http://www.cristaldosul.rs.gov.br>** da empresa organizadora do certame **<http://www.incapel.com.br>**.

b. Das questões da prova objetiva – no dia da realização da prova e/ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil após a prova.

c. Dos gabaritos preliminares - prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do documento no Mural Público da Câmara Municipal e na internet.

d. Do resultado (nota) da prova objetiva - prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do documento no Mural Público da Câmara Municipal e na internet.

e. Do resultado final e classificação - prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do documento no Mural Público da Câmara Municipal e na internet.

7.7. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas e publicado novamente.

7.8. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

7.9. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do resultado final e respectiva classificação, será publicada uma nova Ata de Resultado Final.

CAPÍTULO VIII DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A média final será apurada da seguinte forma:

8.1.1. A média final corresponderá à nota obtida na prova objetiva, constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da média obtida, em cada um dos cargos deste edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

8.3. A média final (MF) dos candidatos será calculada conforme abaixo:

$$\text{MF} = \text{NPO}$$

Sendo:

MF: Média Final

NPO: Nota da Prova Objetiva

- 8.4. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate:
- a. obtiver o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c. obtiver o maior número de acertos nas questões de Matemática.
 - d. o candidato que tiver a maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova objetiva;

**CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 9.1. O candidato será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:
- a. O gozo dos direitos políticos;
 - b. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - c. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - d. A idade mínima de dezoito anos;
 - e. Aptidão física e mental.
 - f. Alvará de Folha Corrida Judicial, para efeitos criminais, fornecido pelo FORO de residência do candidato;
- 9.2. Apresentar os seguintes documentos:
- a. Original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
 - b. Original e cópia do título de eleitor e de comprovante de comparecimento às eleições de 2010;
 - c. Original ou cópia de comprovante de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
 - d. Atestado de boa saúde física e mental, com data posterior à nomeação e anterior à posse, em que conste a assinatura do médico, o nome legível do profissional (impresso ou em letra de forma) e o carimbo de registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina);
 - e. Original do comprovante de regularidade no C.P.F (Cadastro de Pessoas Físicas) – pode ser obtido no sítio *receita.fazenda.gov.br*, na *internet*;
 - f. Original e cópia da carteira de exercício profissional, quando exigida para cada cargo específico: CRC – COREN – CRA – CREA – CRF – CREFITO – CRESS – CRM – CRN – CRO, OAB, etc;
 - g. Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de pagamento do salário-família.
 - h. Original e cópia de certidão de casamento, para alterar o nome, se for o caso;
 - i. Original e cópia do comprovante de cadastro do PIS (Programa de Integração Social), se tiver;
 - j. Original e cópia do comprovante de cadastro no PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), se tiver;

- k.** Original e cópia da carteira de identidade civil, militar e profissional;
- l.** Uma fotografia 3cm x 4cm, recente, de frente, em preto e branco ou em cores;
- m.** Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, e de acordo com as exigências para o cargo;
- n.** Declaração de bens, se for o caso, a ser preenchida no setor de pessoal;
- o.** Declaração de dependentes, se for o caso, a ser preenchida no setor de pessoal, para fins de abatimento no imposto de renda na fonte;
- p.** Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, a ser preenchida no setor de pessoal.
- q.** Declaração de ter ou não sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

9.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse.

Parágrafo único: as cópias dos documentos descritos no item 9.2. deverão ser autenticadas.

CAPÍTULO X DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados e divulgados no Mural Público do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, no sítio do Município <http://www.cristaldosul.rs.gov.br> e no sítio da empresa organizadora do certame <http://www.incapel.com.br>.

10.2. Os resultados dos recursos serão publicados unicamente no sítio da empresa organizadora do Concurso Público <http://www.incapel.com.br>.

CAPÍTULO XI DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	04/01/2012	
Recebimento das inscrições Câmara Municipal de Cristal do Sul	06/01/2012 a 06/02/2012	In loco
Divulgação dos pedidos de condições especiais para a realização da prova objetiva	08/02/2012	18h
Resultado da homologação das inscrições	08/02/2012	18h
Prazo recursos da homologação das inscrições	09/02/2012 e 10/02/2012	
Prova Objetiva	12/02/2012	9h as 12h
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	13/02/2012	17h
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	14/02/2012 e 15/02/2012	
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	17/02/2012	17h
Apresentação Relação de Notas da Prova Objetiva	23/02/2012	10h
Prazo de recurso da Relação de Notas da Prova Objetiva	23/02/2012 e 24/02/2012	
Apresentação da Ata com o Resultado Final	27/02/2012	10h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL

dos candidatos aprovados por cargo		
Homologação do Resultado de Classificação Final com relação dos candidatos aprovados por cargo	27/02/2012	14h

**CAPÍTULO XII
DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

12.1. O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, em cada um dos cargos desta seleção e obedecerá os itens 1.2. e 1.3. deste edital.

12.2. A convocação dos candidatos aptos à posse é estabelecida segundo a efetiva necessidade, interesse e a conveniência do Legislativo Municipal, observando o prazo de validade o Concurso Público.

12.3. O candidato convocado, e que estiver apto à posse, deverá apresentar documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cristal do Sul, de acordo com o Capítulo IX – item 9.1.

12.3.1. A não apresentação dos documentos listados no item 9.1. até a data marcada para a posse implicará na desistência tácita do candidato convocado no Concurso Público.

12.4. Os candidatos nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida no art. 41 da Constituição Federal e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**CAPÍTULO XIII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

13.1. Delega-se competência à INCAPEL para:

- a.** elaboração do edital;
- b.** prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
- c.** receber as inscrições;
- d.** fazer a conferências das inscrições;
- e.** emitir os documentos de homologação das inscrições;
- f.** elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
- g.** apreciar os recursos interpostos;
- h.** emitir os documentos do gabarito preliminar;
- i.** emitir os documentos do gabarito definitivo;
- j.** emitir a Ata de abertura dos envelopes;
- l.** emitir a Ata de Classificação Final;
- m.** emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
- n.** entregar dossiê do Concurso Público;
- o.** atuar em conformidade com as disposições deste edital.

13.2. Fica sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul:

- a.** disponibilizar as leis;
- b.** nomear Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público;
- c.** fazer as publicações necessárias em Jornais, Mural Público e no sítio do Município de Cristal do Sul;

d. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito preliminar, gabarito definitivo, Ata de Classificação Final, Homologação do Resultado Final);

CAPÍTULO XIV DO FORO JUDICIAL

14.1. Os casos não previstos, em relação a realização deste Concurso, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Concurso Público, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com o Instituto INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda.

14.2. O Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS fica eleito, para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Concurso Público.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado na Câmara Municipal de Vereadores de Cristal do Sul, enquanto perdurar a validade do Concurso Público conforme item 1.2., deste edital.

15.2. Todas as publicações, na forma deste edital, serão publicadas no Mural Público do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul, no sítio do Município <http://www.cristaldosul.rs.gov.br> e no sítio da empresa organizadora do certame <http://www.incapel.com.br>.

15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações, comunicados e demais documentos referentes ao Concurso Público.

15.4. Todos os registros escritos serão arquivados na Câmara Municipal de Vereadores de Cristal do Sul pela validade do certame.

15.5. Informações adicionais podem ser obtidas na INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda., localizado na Avenida Sul Brasil, nº 82 – sala 202 – centro de Maravilha (SC), telefone/fax (49) 3664-0266 das 9h as 11h, no sítio <http://www.incapel.com.br>, ou ainda, pelo e-mail contato@incapel.com.br.

15.6. Anexos deste Edital:

- A. ANEXO I** – Descrição das atribuições dos cargos;
- B. ANEXO II** – Conteúdo Programático mínimo sugerido para a realização das provas objetivas;
- C. ANEXO III** – Formulário para interpor recursos no dia da prova objetiva;
- D. ANEXO IV** – Ficha de Inscrição.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cristal do Sul (RS),
Em 04 de janeiro de 2012.

FERNANDE AZEVEDO DE CASTRO
Presidente do Poder Legislativo Municipal